



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**  
**(Processo Administrativo nº 0001067-16.2018.4.05.7300)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que A UNIÃO FEDERAL, pelo presente edital e através da JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe, CNPJ nº. 05.426.567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Até às **9 horas e 59 minutos**, do dia **25, mês JUNHO, ano 2018**, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Às **10 horas**, do dia **25, mês JUNHO, ano 2018**, na Seção de Licitações e Contratos, Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1º andar, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2018

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2018

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### **4. OBJETO**

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de engenharia para execução da Reforma do Fórum de Propriá - 9ª Vara, localizado na Rua Eng. Arquibaldo Silveira, Nº 115 - 1º Andar - Centro, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, mediante o regime empreitada por *preço unitário*), conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO.I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme Projeto Básico – ANEXO I deste Edital, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade:



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

- 5.1.2. Fonte:
- 5.1.3. Programa de Trabalho:
- 5.1.4. Elemento de Despesa:

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.2. Não poderão participar desta licitação:
  - 6.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 6.2.2. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 6.2.3. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 6.2.4. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - 6.2.5. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - 6.2.6. servidor ou dirigente deste(a) *órgão responsável* pela licitação;
  - 6.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 6.2.8. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.2.9. pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

**7.3.1. Habilitação jurídica:**

7.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.1.9. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

**7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:**

7.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.2.9. As licitantes deverão, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.3.3.2.1. Implantação de Sistema de Circuito Fechado de TV – 260m<sup>2</sup>;

7.3.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

7.3.3.4. Não serão considerados os atestados referentes a Implantação de Sistema de Circuito Fechado de TV – 260m<sup>2</sup>, que comprovem apenas a instalação da tubulação seca para este fim.

7.3.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados;

7.3.3.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

7.3.3.7. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.3.7.1. Para os profissionais que apresentem a Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrada no CREA/CAU, comprovando a Implantação de Sistema de Circuito Fechado de TV – 260m<sup>2</sup>, não serão aceitas certidões que comprovem apenas a instalação da tubulação seca para este fim.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

7.3.3.8. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.8.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**7.3.4. Qualificação econômico-financeira:**

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 01 (um) ano contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

7.3.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;

7.5. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3 O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso;



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

**8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO DO PROJETO BÁSICO**

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

**8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO....**

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.1.5.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO DO PROJETO BÁSICO.

8.1.7. (Outras especificações, conforme o caso).

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. SICAF;

9.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O critério de julgamento será **o menor preço global**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **20 (vinte) minutos**, caso esteja presente na sessão ou no prazo de **2 (dois) dias**, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado no no Diário Oficial de Justiça Eletrônico e no Diário oficial da União, Seção 3 (poderá ser consultado no endereço [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br) ou [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br)).

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) Seção de Licitação e Contratos instalada no endereço Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, **1º andar**.

11.5. O recurso será dirigido à Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

12.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. Será considerada extinta a garantia:

12.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

12.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93

13.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I do edital.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I do edital.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

16.2. Além das obrigações referidas no subitem anterior, a empresa contratada deve absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

17.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

17.4.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

17.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.5. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

17.6. O gestor do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.7. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

17.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

17.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

17.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.18.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de até **até** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de .60 (sessenta) dias;

18.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO**

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, 1º andar, Seção de Licitações e Contratos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

- 20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE., e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br), nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- 20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico e anexos (Ficha técnica, caderno de Encargos e especificações técnicas, Planilha orçamentária, Planilha de Custos, Curva ABC de Serviços, Planilha de encargos sociais, Cronograma físico financeiro);

20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

20.18.4. ANEXO IV – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

20.18.5. ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Aracaju/SE, 05 de junho de 2018

**Juliana Mendonça de Souza**  
**Membro da CPL**



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução da Reforma do Fórum de Propriá - 9ª Vara, localizado na Rua Eng. Arquibaldo Silveira, Nº 115 - 1º Andar - Centro, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução da Reforma do Fórum de Propriá - 9ª Vara, localizado na Rua Eng. Arquibaldo Silveira, Nº 115 - 1º Andar - Centro, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe.

1.2. Faz parte deste objeto, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação Técnica dos Serviços e Materiais;

ANEXO II - Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços;

ANEXO III – Cronograma Físico/Financeiro;

ANEXO IV - Composição de BDI;

ANEXO V - Projeto Executivo;

ANEXO VI - ART

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada para a executar a Reforma do Fórum de Propriá - 9ª Vara é de suma importância, uma vez que diversos sistemas que compõem a edificação encontram-se em estado crítico de conservação, em decorrência da ação depreciativa do tempo e ausência de manutenções preventiva e corretiva.

2.2. O Fórum de Propriá, esta instalado no pavimento superior do prédio cedido à Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, em uma área edificada de 626,14m<sup>2</sup>.

2.3. Pretende-se com a Reforma do Fórum de Propriá, promover a recuperação do imóvel, modernização das instalações elétrica, lógica e de refrigeração, implantação do sistema de Segurança Patrimonial (CFTV), readequação dos espaços existentes; adequação dos banheiros para atender a norma de acessibilidade.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

2.4. Nesta reforma busca-se atender aos indicadores de sustentabilidade ambiental, social econômico, acessibilidade, bem como a atribuição institucional da SPU de racionalização de uso, entre outros.

2.5. Constitui objeto da presente licitação a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a do Fórum de Propriá - 9ª Vara, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência e seus Anexos.

Os Serviços/Obras objeto desta licitação deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações e Plantas contida no Projeto Básico/Termo de Referência – Anexos I e V.

2.6. A planilha de custo foi elaborada de acordo com as peculiaridades da obra ou serviço de engenharia a ser realizado e, ainda, em compatibilidade com o regime de execução previstos na Lei nº 8.666, de 1993, empreitada por preço unitário.

2.7. O valor orçado, para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, incluso os custos indiretos é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), tendo como referência o mês 02/2018, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das propostas cujo valor global venha a ser a ele superior, conforme planilha constante no Anexo II.

2.8. As especificações constantes no Anexo I, foi elaborada visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzem o impacto ambiental.

2.9. Os Serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo, a mobilização, conforme Anexo IV.

2.10. As ARTs, constantes no Anexo VI, do material técnico referentes a Reforma do Fórum de Propriá - 9ª Vara, pertencem as engenheiras civis Dayse Silva dos Santos, Rúbia Teixeira Moishinho e ao engenheiro eletricista Pedro Rodrigo de Menezes Almeida, servidores da Justiça Federal de Sergipe.

2.11. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

- Implantação de Sistema de Circuito Fechado de TV – 260m<sup>2</sup>;

2.12. Foi adotado o BDI de 23,54% para os serviços de reforma e o BDI Diferenciado de 14,02% para fornecimento dos equipamentos do sistema de segurança patrimonial (CFTV) e refrigeração. A harmonização do serviço de engenharia com a instalação das câmeras é menos onerosa à Administração, facilita a reivindicação da garantia do equipamento e das instalações. Economicamente, asseguraria a funcionalidade que estaria vinculada a entrega da obra, visto que não existe previsão na dotação orçamentária para aquisição de bens permanentes.

2.13. Os projetos se encontram no Anexo VI.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

### **3. VISTORIA**

3.1. A realização de vistoria é facultativa, observados os regramentos previstos no Edital.

### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

4.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma constante no Anexo IV.

4.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.4.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

4.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

4.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

4.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta, devendo ser



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

5.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

5.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

5.10.2. autorização para reparos/reforma/manutenção, emitida pela Prefeitura do Município;

5.10.3. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.10.4. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico/Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 6.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 6.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

- 6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 6.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 6.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.28. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

6.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico/Termo de Referência, no prazo determinado.

6.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.32. Elaborar o Livro de Ocorrências, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

6.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

6.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

6.35.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

6.35.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

6.35.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

6.35.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

6.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

6.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos

6.36.3. resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.36.3.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

6.36.3.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.36.3.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.36.3.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.36.4. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas,



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.36.5. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

6.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

6.37.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

6.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

6.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

6.41. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.42. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico/Termo de Referência.

7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico/Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico/Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Estado de Sergipe**

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

Aracaju-SE, 15 de maio de 2018.

---

Dayse Silva dos Santos  
Engenheira Civil  
CREA 2706827688

---

Pedro Rodrigo de Menezes Almeida  
Engenheiro Eletricista  
CREA 2711882080

---

Rúbia Teixeira Moisinho  
Engenheira Civil  
CREA 2702902006



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

## ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

### FICHA TÉCNICA

**1 – OBRA: REFORMA DO FÓRUM DE PROPRIÁ – 9ª VARA**

**2 – LOCALIZAÇÃO:** Rua Eng. Arquibaldo Silveira, Nº 115 - 1º Andar - Centro, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe.

**3 – VALOR DO INVESTIMENTO: R\$ 320.000,00 (Recurso Federal)**

**4 – ÁREAS**

**Área da Reforma e implantação: 626,14 m<sup>2</sup>**

**5 – DADOS TÉCNICOS – (PRINCIPAIS INTERVENÇÕES)**

Recuperação da área edificada;  
Reforma nos banheiros;  
Reforma para adequação na sala de espera das audiências;  
Implantação dos Sistemas de Segurança Patrimonial;  
Revisão das instalações elétricas, de cabeamento estruturado e climatização;  
Adequação dos espaços.

**6 – DADOS FINANCEIROS**

**Valor dos Serviços Gerais do Empreendimento: R\$ 27.140,72**

**Valor da Reforma do Fórum de Propriá: R\$ 272.555,52**

**Valor do Fornecimento de equipamentos para a  
Segurança Patrimonial e Climatização: R\$ 20.303,76**

**Total dos Recursos..... R\$ 320.000,00**

**7 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) DIAS.**

**8 – MÊS DE REFERÊNCIA: Fevereiro/2018.**

**9 – SERVIÇOS RELEVANTES:**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

É concedido pela lei de licitação o poder do contratante exigir a comprovação da capacidade técnica do contratado de executar um determinado serviço, assim:

- Considerando a complexidade dos serviços será exigida a comprovação técnica do item referente a Segurança Patrimonial quanto ao serviço de implantação de sistema de circuito fechado de TV. Não serão considerados os atestados que comprovem apenas a instalação da tubulação seca para este fim.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT MÍN EXIGIDA
Implantação de Sistema de Circuito Fechado de TV	M2	260,00

Aracaju, 15 de maio de 2018

---

Dayse Silva dos Santos  
Engenheira Civil  
CREA 2706827688

---

Pedro Rodrigo de Menezes Almeida  
Engenheiro Eletricista  
CREA2711882080

---

Rúbia Teixeira Moisinho  
Engenheira Civil  
CREA 2702902006



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

## **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **REFORMA DO FÓRUM DE PROPRIÁ - 9ª VARA**

#### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **1. ESCOPO E DEFINIÇÕES**

As presentes especificações estabelecem as condições técnicas básicas que devem ser obedecidas na execução da Reforma do Fórum de Propriá - 9ª Vara, localizado na Rua Eng. Arquibaldo Silveira, Nº 115 - 1º Andar - Centro, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Durante a obra, o Fórum continuará em funcionamento, não havendo suspensão das atividades laborais.

Na existência de serviços não especificados, a Empreiteira somente poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

Define-se:

**CONTRATANTE** : Empresa proprietária dos serviços.

**FISCALIZAÇÃO** : Pessoa física ou jurídica designada contratada pela Contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços.

**EMPREITEIRA** : Empresa contratada pela Contratante para a execução das obras e serviços.

As grandezas constantes destas Especificações Técnicas são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas, são, normalmente, as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicitadas no decorrer do texto.

As citações e recomendações aqui contidas orientam e complementam as informações existentes no projeto.

Todos os materiais manufaturados, tais como luminárias, louças, etais, entre outros citados nesta especificação ou na planilha orçamentária desta obra/serviço poderão ser substituídos por produtos similares previamente submetidos à apreciação e aprovação da fiscalização.

a) A licitante deverá apresentar as composições dos preços dos itens referentes à



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

“Administração Local”, ou seja: Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Equipamentos de apoio à produção, discriminando os subitens com suas respectivas quantidades e preços unitário e total, e cujo valor de cada item estará limitado ao valor estimado na planilha. Os subitens de Mobilização e Desmobilização bem como os relativos ao frete dos agregados estão quantificados em composições inerentes ao sistema ORSE.

b) A não apresentação das composições dos preços dos itens acima citados ensejará a desclassificação do licitante.

c) A licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

d) Ao final da obra, a liberação da garantia contratual estará condicionada à apresentação pela contratada de todos os projetos, fornecidos pela JFSE ou elaborados pela contratada, em formato de “AS BUILT”, devidamente atualizados, caso tenha havido alteração dos projetos iniciais, e com os carimbos respectivos devidamente modificados no campo relativo à identificação da obra. As vias entregues deverão ser assinadas pelos projetistas e deverão ser acompanhadas de cópias da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA.

e) O “As Built” deverá ser encaminhado à SECAD - Secretaria Administrativa da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, em 01 (uma) via impressa e em CD contendo os arquivos em meio digital, como também todos os memoriais descritivos e de cálculo dos projetos iniciais respectivos.

f) A planilha deverá contemplar todos os custos que sejam pertinentes à cada obra, sendo apresentado no edital (dentro do sistema ORSE e em anexos) um modelo com listagem para servir de referência dos custos cabíveis para “Equipe dirigente, Manutenção do Canteiro, Equipamentos de Apoio à Produção, podendo o licitante incluir na sua composição de custos outros não previstos, conforme a necessidade da obra. Na execução da obra não poderá a contratada pleitear que a JFSE assumira qualquer custo passível de apropriação nas referidas planilhas sob alegação de não ter inserido na sua composição, tais como alvarás da Prefeitura, taxas de ligação de serviços públicos, licenciamentos, CREA, etc.

Quando houver a necessidade de paralisação temporária da obra ou mesmo alongamento do prazo de execução da mesma, os valores da administração local não deverão sofrer alteração, como também não deverá haver pagamento de mais de uma mobilização na mesma obra.

As especificações se complementam, devendo seguir o abaixo descrito:

a) Havendo divergências prevalecem as especificações dos projetos complementares/executivos;



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

- b) Divergência entre as cotas assinaladas e as suas dimensões medidas em escala: prevalecem as primeiras;
- c) Divergência entre projeto e especificação, prevalece a especificação;
- d) Dúvidas serão dirimidas pela fiscalização da obra.

NOTA:

Caberá ao empreiteiro apresentar à Fiscalização da obra a declaração do local do descarte dos entulhos, ficando o pagamento dos itens referentes a este serviço (carga e transporte) condicionado à apresentação desta declaração e/ou recibos de recebimento do descarte devidamente identificados quanto à Empreiteira e procedência do mesmo.

## **2. RELACIONAMENTO CONTRATANTE - EMPREITEIRA**

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente Contratante, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de Fiscalização.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Empreiteira, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A Empreiteira deve acatar de modo imediato as determinações da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A Empreiteira deve ter e colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empreiteira no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A Fiscalização pode exigir da Empreiteira, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela Empreiteira, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO RESIDENTE, registrado no CREA/SE. Antes do início dos serviços a Empreiteira deve apresentar oficialmente à Contratante o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à Fiscalização para



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à Empreiteira; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da Empreiteira.

O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da Empreiteira empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A Empreiteira é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A Empreiteira não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

A Empreiteira deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela Fiscalização.

A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras devem ser reparados pela Empreiteira todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

### **3. DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA**

A responsabilidade do Empreiteiro é integral para a obra Empreitada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade do Empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela Construção, inclusive aos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da Empreiteira, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa execução da obra, correrão sempre por conta da Empreiteira, e de acordo com os métodos adequados, preconizados nas normas da ABNT.

Não serão aceitos pela Fiscalização, os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados.

A empresa adotará os critérios de sustentabilidade ambiental utilizando, preferencialmente, produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Devem ser adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada e fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos. Os projetos foram elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

Observamos que deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

A solicitação de aprovação do material a ser utilizado, será feita pela Empreiteira à Fiscalização, por escrito, através do Livro de Ocorrência anexando as amostras que se fizerem necessárias. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar remoção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deste material do canteiro da obra sendo de responsabilidade do Empreiteiro esta retirada. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas à aceitação pela Fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

É imprescindível a visita da Empreiteira ao local da obra antes de apresentar o orçamento pois a Empreiteira sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá executar a referida obra ou alegar desconhecimento dos serviços que serão executados. A fiscalização estará a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer pois após a apresentação do orçamento a Empreiteira é responsável pela execução dos serviços sejam quais forem as dificuldades que encontrar e terá que dá qualidade total na execução.

Todo e qualquer serviço mencionado e qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro tanto quanto aos serviços como a responsabilidade estrutural.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

forem fornecidos pela Contratante, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá, outrossim, à Empreiteira a elaboração de cronograma físico financeiro e dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela Contratante.

Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial, caderno de obras, ordem de serviço e livro de ocorrência.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta Contratante, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

#### **4. SEGURANÇA DAS OBRAS**

##### **4.1. PREVENÇÃO CONTRA ACIDENTES**

Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da Empreiteira e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

Para isso, a Empreiteira deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, à critério da Fiscalização, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a Empreiteira deverá:

- prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela Empreiteira os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo funcionário possuir crachá de identificação. Não



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

serão permitidas as presenças de funcionários que não estejam de acordo com o citado. Inclusive a empreiteira deve ter na obra capacetes e material de segurança para fiscais, consultores e visitantes autorizados pela fiscalização.

A execução de qualquer serviço deve procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o trânsito de veículos e pedestres, providenciando-se, previamente os desvios necessários, devidamente sinalizados e iluminados, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, obra e pessoal envolvidos nos serviços.

A Empreiteira deve manter livre o acesso ao equipamento contra incêndio, a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou qualquer outro material no local da obra.

#### **4.2. VIGILÂNCIA**

No canteiro de trabalho, a Empreiteira deve manter diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um sistema eficiente de vigilância.

A Empreiteira é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela Contratante à Empreiteira, será avaliado pela Fiscalização.

A Empreiteira é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela Empreiteira.

A Empreiteira deve tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes elétricas e outras propriedades de terceiros que possam ser atingidas, e ainda a segurança de operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

### **CAPÍTULO II - SERVIÇOS A EXECUTAR**

#### **1. SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO**

Constam nesta planilha os serviços da Administração Local, Implantação do Canteiro, Mobilização e Desmobilização e Frete dos Agregados.

##### **1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Equipe dirigente: Pessoal técnico-administrativo alocado direta ou indiretamente para a execução dos serviços;

Manutenção do Canteiro: Incluem os equipamentos/serviços necessários à manutenção do canteiro de obras, inclusive taxas (PM Propriá, CREA), PCMAT, etc.;



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

Equipamentos de apoio à produção: Inclui os equipamentos (betoneira, vibrador, etc) necessários à execução da obra.

## **1.2. . INSTALAÇÃO DO CANTEIRO**

Placa da obra: Será executada placa da obra, em chapa galvanizada conforme modelo e detalhes fornecidos pela fiscalização com área de 4 m<sup>2</sup>, afixada em local indicado pela fiscalização.

Será disponibilizado, pela fiscalização, uma dependência do imóvel a ser reformado para instalação da empresa.

## **1.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

Mobilização/Desmobilização: Transporte dos equipamentos necessários à execução da obra.

## **1.4. FRETE DOS AGREGADOS**

Este item contempla os fretes dos agregados a serem utilizados na conclusão da obra. A distância média de transporte utilizada para as jazidas de areia fina, areia média e areia grossa foi de 10 km, e britas e pedra, o frete foi calculado considerando 138 km.

## **2. REFORMA DO FORUM**

### **2.1. SALA DE ESPERA**

Será realizado o fechamento do vão entre o corredor de circulação e a varanda do prédio, formando a sala de espera para as audiências, com gesso acartonado, drywall, d 100/75/60 2ST 12,5mm sistema Lafarge gypssum ou similar com painel em vidro de 6mm de espessura, caixilho fixo de alumínio, conforme previsto em projeto. A porta de acesso será em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,90m x 2,10m. Será assentada bandeira na porta, com dimensão 90 x 60 cm.

Será necessário embutir as instalações do aparelho de ar condicionado existente. Deverá ser fixado suporte para T.V, instalado um ponto de interruptor e pontos de tomadas, de antena e de voz conforme projeto.

Deverá ser executada retoques de emassamento, onde necessário, e a aplicação de duas demãos de tinta látex acrílica, fosca, marca Coral ou similar, linha Premium, na cor definida pela fiscalização em paredes e teto.

A preparação da esquadria de madeira para pintura se fará com o lixamento e limpeza das superfícies, lixamento para nivelamento, aplicação fundo nivelador e de tinta esmalte sintético premium acetinado, cor a ser definida pela fiscalização. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

Será removida a esquadria existente entre a varanda e a sala de espera, deslocando-a em 1,10m, onde será fixada, conforme projeto.

O piso de alta resistência será polido e encerado. Deverá ser executado rodapé em alta resistência, conforme modelo já existente na Vara. Será demolido e executado piso de alta resistência para nivelar a área ampliada na sala de espera.

As paredes com revestimento de pastilhas serão lavadas, isentas de fungos e de qualquer sujeira.

## **2.2. BANHEIROS MASCULINO E FEMININO**

Serão construídas, entre a circulação e banheiros, paredes de alvenaria com blocos de 6 furos nos banheiros privativos/circulação (ver projeto), que serão chapiscadas com argamassa traço 1:3 (cimento / areia) e rebocada com argamassa traço 1:2:10 (cimento/cal/areia), espessura 1,5cm. Posteriormente, essas paredes, deverão ser preparadas com aplicação de uma demão de fundo selador acrílico, duas demãos de massa látex acrílica e pintura, com duas demãos de tinta látex acrílica, fosca, marca Coral ou similar, linha Premium, cor definida pela fiscalização. O teto deverá ser lixado, limpo de impurezas, emassado onde necessário, com duas demãos de massa látex acrílica e pintado com tinta látex acrílica branco neve.

As paredes, divisórias internas nos sanitários privativo e público, em alvenaria, será em tijolo maciço, e=0,04m (facão) h=1,80m, serão chapiscadas com argamassa traço 1:3 (cimento/areia) e emboçadas com argamassa no traço 1:2:10 (cimento, cal e areia). Em toda área interna dos banheiros, será aplicado revestimento cerâmico, parede e piso, 44 x 44 cm, linha Imola Ice, Biancogrês ou similar aplicado com argamassa industrializada AC-II.

Nos vãos das portas, considerar soleiras em mármore branco polido na largura da parede e espessura de 2cm. Receberá uma argamassa de assentamento traço T4 conforme as condições de exposição de superfície às intempéries, bem como da necessidade de manter as superfícies impermeáveis.

As esquadrias metálica dos banheiros serão revisadas e limpas. Deverão ser instalados ponto de interruptor e tomada conjugado, em cada banheiro, conforme projeto.

As novas portas de acesso aos banheiros serão em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,90m x 2,10m. Deverão ser instaladas nas paredes divisórias dos wcs acessíveis, portas em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,90m x 1,60 m e nas demais, portas 0,60m x 1,60m. Serão assentadas bandeiras nas portas de acesso aos banheiros (externas), com dimensão 90 x 60 cm.

A preparação da esquadria de madeira para pintura se fará com o lixamento e limpeza das superfícies, lixamento para nivelamento, aplicação fundo nivelador e de tinta esmalte sintético premium acetinado, cor a ser definida pela fiscalização. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

As instalações hidro sanitárias serão revisadas e executadas para atender o novo projeto arquitetônico.

Os vasos e mictórios deverão ser reaproveitadas e instaladas em local conforme



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

projeto. Todos os assentos serão trocados, acompanhando a linha dos vasos sanitários. Serão trocados os acabamentos dos registros 4900C43 da Deca ou similar.

As cubas serão de embutir, marca Deca, linha Carrara ou similar, incluindo sifão plástico para lavatório, torneira para lavatório cromada, com acionamento automático por botão de pressão Fab. Fauzzi, Docol, Deca ou similar e válvulas para lavatório plástica e engate flexível plástico.

Será instalada ducha higiênica manual com registro e derivação, referência 1984 C35, da Deca linha Aspen ou similar.

Deverá ser substituído os acabamentos dos registros de gaveta e de pressão, acompanhando a nova linha de fabricação Fauzzi, Deca ou similar.

Nos wc's serão usado espelhos cristal 4mm.

As bancadas, rodapia e testeira serão em granito andorinha ou similar polido, na espessura de 2 cm. As bancadas deverão ser chumbadas, em cada lado na alvenaria e ainda ser apoiadas em cantoneiras "L" de ferro 1"x1"x1/4" (no mínimo 2 cantoneiras por bancada). As cantoneiras de ferro serão chumbadas 5cm na alvenaria (no sentido transversal em relação a bancada) e ter comprimento de apoio de no mínimo  $\frac{3}{4}$  da profundidade da bancada. As cantoneiras serão fixadas as bancadas por meio de aplicação de massa adesiva plástica (ver projeto).

Nos banheiros, masculino e feminino, privativo, será adaptado um sanitário para atender as pessoas com necessidades especiais devendo receber portas, louças e acessórios conforme norma técnica e projeto. Vaso sanitário convencional adaptado para deficiente físico, Ravena P9, Fab. Deca ou similar com assento branco sem abertura frontal, conj. de fixação Deca SP13 ou similar, anel de vedação, bolsa de ligação em PVC flexível para vaso sanitário de 1 1/2", tubo de ligação. Barra de apoio em aço metal, para bacia sanitária, diâmetro 1 1/2" em aço inox.

### **2.3. SALA DE AUDIÊNCIA**

O piso será removido e executado a regularização de base, com argamassa traço T4, para assentamento do revestimento porcelanato, retificado, 62,5 x 62,5 cm, PEI 5, Elizabeth linha Bianco aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejunte acrílico. Os rodapés serão em mármore branco, e=2cm, h=7cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I.

As esquadrias metálicas serão revisadas e limpas, devendo ser substituídas as peças quebradas. Será substituída a porta existente e assentada nova porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,90m x 2,10m e bandeiras nas portas com dimensão 90 x 60 cm. Nas esquadrias de madeira, a preparação se fará com o lixamento e limpeza das superfícies, aplicação de fundo sintético nivelador branco fôsko para madeira, aplicação de tinta esmalte sintético Premium acetinado, 2 demãos, cor a ser definida pela fiscalização. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

A fechadura será Pado, linha Zamac, modelo Magnus, maçaneta Zamac, roseta, testa e contratesta em aço inoxidável, cilindro em latão maciço, ref 931-90 E ou similar e dobradiças de ferro galvanizado 3x3", sem anéis.



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

As paredes e o teto serão lixados e limpos de qualquer impureza, conforme as considerações gerais, será aplicado duas demãos de massa acrílica nas paredes novas e duas demãos de tinta látex acrílica, fosca, marca Coral ou similar, linha Premium, na cor definida pela fiscalização. Na teto e demais paredes será corrigida as imperfeições existentes com duas demãos de massa acrílica, onde for necessário, e duas demãos de tinta látex acrílica, fosca, marca Coral ou similar, linha Premium, na cor definida pela fiscalização.

#### **2.4. SALA DA SECRETARIA**

O piso será removido e executado a regularização de base, com argamassa traço T4, para assentamento do revestimento porcelanato, retificado, 62,5 x 62,5 cm, PEI 5, Elizabeth linha Bianco aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejunte acrílico. Os rodapés serão em mármore branco, e=2cm, h=7cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I. Será demolido a alvenaria da caixa do elevador monta carga, mantendo uma altura de 73cm de altura para receber uma bancada de granito andorinha com a dimensão de 1,30cm x 1,67cm x 2cm. Será aberto um vão para instalação de uma porta com dimensão 0,80 x 2,10m. interligando a sala da secretaria com a sala da direção de secretaria, conforme projeto.

As esquadrias metálicas e de madeira serão revisadas e limpas, devendo ser substituídas as peças quebradas. Nas esquadrias de madeira, a preparação se fará com o lixamento e limpeza das superfícies, aplicação de fundo sintético nivelador branco fôsko para madeira, aplicação de tinta esmalte sintético Premium acetinado, 2 demãos, cor a ser definida pela fiscalização. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

A fechadura será Pado, linha Zamac, modelo Magnus, maçaneta Zamac, roseta, testa e contratesta em aço inoxidável, cilindro em latão maciço, ref 931-90 E ou similar e dobradiças de ferro galvanizado 3x3", sem anéis.

As paredes e o teto serão lixados e limpos de qualquer impureza, conforme as considerações gerais, será aplicado duas demãos de massa acrílica nas paredes novas e duas demãos de tinta látex acrílica, fosca, marca Coral ou similar, linha Premium, na cor definida pela fiscalização. Na teto e demais paredes será corrigida as imperfeições existentes com duas demãos de massa acrílica, onde for necessário, e duas demãos de tinta látex acrílica, fosca, marca Coral ou similar, linha Premium, na cor definida pela fiscalização.

#### **2.5. SALA DO ARQUIVO E DML, ATENDIMENTO/CENTRAL DE MANDADOS, SALA DA DIREÇÃO DE SECRETARIA, AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, SALA DO JUIZ, APOIO ADMINISTRATIVO, CONTADORIA, JUIZ SUBSTITUTO, SALA DA OAB, CPD.**

Na **sala do DML**, será demolido o balcão e instalado um tanque em louça Deca Ref. 1TQ11 com coluna Deca Ref. CP11 com torneira metálica Deca linha C23 Ref. 1153, válvula plástica e conj de fixação. Será aplicado revestimento na parede de fixação do tanque, de 1m x 1,5m, cerâmico, parede e piso, 44 x 44 cm, linha Imola Ice, Biancogrês ou similar aplicado com argamassa industrializada AC-II. Será aberto um vão e instaladas portas com dimensão



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

0,80 x 2,10m interligando a sala do DML e a circulação e entre a sala do arquivo e o DML, conforme projeto. Será fechado o vão entre o DML e a sala da contadoria.

Na **sala de Atendimento/Central de Mandados** será removido o piso e executado a regularização de base, com argamassa traço T4, para assentamento do revestimento porcelanato, retificado, 62,5 x 62,5 cm, PEI 5, Elizabeth linha Bianco aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejunte acrílico. Os rodapés serão em mármore branco, e=2cm, h=7cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I. Será fechado o vão de porta existente que dá acesso a sala do diretor de secretaria e será aberto um vão de porta 0,80 x 2,10m, com bandeira de dimensão 80 x 60cm, para a circulação, conforme projeto. Será removido o balcão e uma das paredes de suporte, juntamente com o armário e toda a esquadria de vidro. Será construído novo balcão em alvenaria, com tampo em granito andorinha e 3 prateleiras em madeira revestidas com fórmica, com portas de correr, tipo veneziana. Será instalado, acima da bancada do balcão, caixilho de alumínio fixo, com vidro, conforme projeto.

Na **sala de Direção de Secretaria** será removido o piso e executado a regularização de base, com argamassa traço T4, para assentamento do revestimento porcelanato, retificado, 62,5 x 62,5 cm, PEI 5, Elizabeth linha Bianco aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejunte acrílico. Os rodapés serão em mármore branco, e=2cm, h=7cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I.

Na **sala de Audiência de Conciliação** será removida a parede existente e edificada nova parede em drywall no local definido no projeto. Será instalada porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,90m x 2,10m e bandeiras nas portas com dimensão 90 x 60 cm.

Na **sala do Juiz**, será removido o piso e executado a regularização de base, com argamassa traço T4, para assentamento do revestimento porcelanato, retificado, 62,5 x 62,5 cm, PEI 5, Elizabeth linha Bianco aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejunte acrílico. Os rodapés serão em mármore branco, e=2cm, h=7cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I. Será rebatida a porta existente entre a sala do juiz e a sala de audiência.

Nas demais salas, deverá ser procedido conforme as considerações gerais existentes, referentes as esquadrias, ferragens, revestimentos de piso e parede, e pintura.

Em todas as esquadrias de madeira, a preparação se fará com o lixamento e limpeza das superfícies, aplicação de fundo sintético nivelador branco fôsko para madeira, aplicação de tinta esmalte sintético Premium acetinado, 2 demãos, cor a ser definida pela fiscalização. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. As esquadrias metálicas e de madeira serão revisadas e limpas, devendo ser substituídas as peças quebradas.

Todas as fechaduras das portas de madeira serão Pado, linha Zamac, modelo Magnus, maçaneta Zamac, roseta, testa e contratesta em aço inoxidável, cilindro em latão maciço, ref 931-90 E ou similar. As dobradiças de ferro galvanizado 3x3", sem anéis, serão colocadas apenas nas portas novas e nas que se encontrarem danificadas.

Todos os revestimentos e louças (porta toalhas, etc), existentes em salas de trabalho deverão ser retiradas e os pontos, embutidos. Nestes locais, o reboco deverá ser



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

regularizado e a parede, emassada e pintada conforme especificação.

Nas salas onde o revestimento de piso é de alta resistência será polido e encerado. Deverá ser executado rodapé em alta resistência, conforme modelo já existente na Vara.

As paredes e o teto serão lixados e limpos de qualquer impureza, conforme as considerações gerais, será aplicado duas demãos de massa acrílica nas paredes novas e duas demãos de tinta látex acrílica, fosca, marca Coral ou similar, linha Premium, na cor definida pela fiscalização. No teto e demais paredes, será corrigida as imperfeições existentes com duas demãos de massa acrílica, onde for necessário, e duas demãos de tinta látex acrílica, fosca, marca Coral ou similar, linha Premium, na cor definida pela fiscalização.

## **2.6. SALA DA ASSESSORIA**

Será removido o piso e executado a regularização de base, com argamassa traço T4, para assentamento do revestimento porcelanato, retificado, 62,5 x 62,5 cm, PEI 5, Elizabeth linha Bianco aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejunte acrílico. Os rodapés serão em mármore branco, e=2cm, h=7cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I.

Será demolido todos balcões e retirados o revestimento cerâmico das paredes. Toda a instalação hidrosanitária será isolada.

As esquadrias metálicas e de madeira serão revisadas e limpas, devendo ser substituídas as peças quebradas. As fechaduras serão Pado, linha Zamac, modelo Magnus, maçaneta Zamac, roseta, testa e contratesta em aço inoxidável, cilindro em latão maciço, ref 931-90 E ou similar.

Nas esquadrias de madeira, a preparação se fará com o lixamento e limpeza das superfícies, aplicação de fundo sintético nivelador branco fôsko para madeira, aplicação de tinta esmalte sintético Premium acetinado, 2 demãos, cor a ser definida pela fiscalização. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

As paredes e o teto serão lixados e limpos de qualquer impureza, conforme as considerações gerais, será aplicado duas demãos de massa acrílica e duas demãos de tinta látex acrílica, fosca, marca Coral ou similar, linha Premium, na cor definida pela fiscalização. No teto e demais paredes será corrigida as imperfeições existentes com duas demãos de massa acrílica, onde for necessário, e duas demãos de tinta látex acrílica, fosca, marca Coral ou similar, linha Premium, na cor definida pela fiscalização.

## **2.7. SALA DO REFEITÓRIO**

Nas esquadrias de madeira, a preparação se fará com o lixamento e limpeza das superfícies, aplicação de fundo sintético nivelador branco fôsko para madeira, aplicação de tinta esmalte sintético Premium

acetinado, 2 demãos, cor a ser definida pela fiscalização. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

As esquadrias metálicas e de madeira serão revisadas e limpas, devendo ser substituídas as peças quebradas. As fechaduras serão Pado, linha Zamac, modelo Magnus, maçaneta Zamac, roseta, testa e contratesta em aço inoxidável, cilindro em latão maciço, ref 931-90 E ou similar.

Na sala do refeitório e na circulação do acesso a ela, as paredes e o teto serão lixados e limpos de qualquer impureza, conforme as considerações gerais, será aplicado duas demãos de massa acrílica e duas demãos de tinta látex acrílica, fosca, marca Coral ou similar, linha Premium, na cor definida pela fiscalização. No teto e demais paredes será corrigida as imperfeições existentes com duas demãos de massa acrílica, onde for necessário, e duas demãos de tinta látex acrílica, fosca, marca Coral ou similar, linha Premium, na cor definida pela fiscalização.

Será colocado puxadores nos armários e polimento no mármore do balcão. Será fechado com placa de gesso, a área existente com combogós de vidro. Será aplicada película branca nas duas portas de vidro, dentro do refeitório.

## **2.8. ESCADAS**

Deverá ser instalado na estrutura metálica que serve de guarda corpo da escada de acesso principal ao pavimento superior, perfil chato em alumínio de 1 1/8", igual ao existente, em todo o perímetro, no vão horizontal intermediário, conforme projeto.

Será retirada as tampas das lixeiras constantes nas escadas privativas e fechado o local com alvenaria de blocos de 6 furos, que serão chapiscadas com argamassa traço 1:3 (cimento / areia) e rebocada com argamassa traço 1:2:10 (cimento/cal/areia), espessura 1,5cm. Posteriormente, essas paredes, deverão ser preparadas com aplicação de uma demão de fundo selador acrílico, duas demãos de massa látex acrílica e pintura, com duas demãos de tinta látex acrílica, fosca, marca Coral ou similar, linha Premium, cor definida pela fiscalização.

Será aplicada fita anti derrapante, largura 5cm, Safety-walk, 3M ou similar, em todos degraus das escadas, de acesso privativo e público.

As paredes com revestimento de pastilhas serão lavadas, isentas de fungos e de qualquer sujeira.

O teto será lixado e limpo de qualquer impureza, será corrigida as imperfeições existentes com duas demãos de massa acrílica, onde for necessário, e duas demãos de tinta látex acrílica, fosca, marca Coral ou similar, linha Premium, na cor definida pela fiscalização.

## **2.9. CIRCULAÇÃO**

Será instalado, conforme indicação em projeto, gradil de 1,10m de altura, com barras de apoio de 2"x2" e barras intermediárias, verticais de 1"x1" 1/2" em alumínio anodizado natural e portões de abrir em tubo quadrado de 2x1" com espaçamento de 18cm. A pintura será em esmalte fosco, com 2 demãos, incluso 1 demão em fundo anti corrosivo com utilização em revolver.

Será instalada grade de proteção com tela em arame galvanizado, ondulada, fio



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

12dwg 1" fixada em cantoneiras em aço, formando quadros entre as vigas.

A cobertura será em chapa de policarbonato alveolar, 6mm, cristal, inclusive perfis para acabamento e entre as chapas, será em alumínio. A estrutura será em perfis de alumínio, igual o existente, na cor natural, de 3"x1 1/2" e de 2"x1", complementando a área existente para o fechamento da área total.

As paredes e o teto serão lixados e limpos de qualquer impureza, será aplicado duas demãos de massa acrílica nas paredes novas e duas demãos de tinta látex acrílica, fosca, marca Coral ou similar, linha Premium, na cor definida pela fiscalização. No teto e demais paredes será corrigida as imperfeições existentes com duas demãos de massa acrílica, onde for necessário, e duas demãos de tinta látex acrílica, fosca, marca Coral ou similar, linha Premium, na cor definida pela fiscalização.

As paredes com revestimento de pastilhas serão lavadas, isentas de fungos e de qualquer sujeira.

Serão removidas as paredes em divisória naval conforme projeto.

### **3.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

#### **3.1. Remoções e Demolições**

Nas salas de audiência, secretaria, atendimento/central de mandados e assessoria, será demolido o piso existente. Na secretaria será demolido a alvenaria da caixa do elevador monta carga, mantendo uma altura de 75cm de altura para adaptar uma bancada. Os wc's privativos serão adaptados com a criação de um sanitário, masculino e feminino, acessível aos portadores de necessidades especiais. Para tanto, deverão ser removidos os vaso sanitários, os lavatórios, as portas dos banheiros, demolição de alvenaria para abertura das portas além da alvenaria das divisórias, conforme projeto.

As remoções e demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela Contratada, de acordo com as exigências da municipalidade local.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pela Contratada, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pela Contratante do local da obra.

A Contratada deverá fornecer o pessoal necessário para a retirada provisória dos equipamentos existentes, a fim de viabilizar a execução dos serviços. No final dos trabalhos os equipamentos deverão ser recolocados nos seus lugares de origem, de acordo com as exigências da municipalidade local.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pela Contratada, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pela Contratante do local da obra.

A Contratada deverá fornecer o pessoal necessário para a retirada provisória dos equipamentos existentes, a fim de viabilizar a execução dos serviços. No final dos trabalhos os equipamentos deverão ser recolocados nos seus lugares de origem.



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

### **3.2. Camada regularizadora**

Todos os pisos com acabamento em cerâmica, levarão uma argamassa de cimento, areia média ou grossa no traço 1:4, espessura 3cm com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir. A regularização das áreas para os pisos com acabamento em argamassa de alta resistência, será executada com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:3 desempenado e com espessura de 3cm.

A referida camada dará o caimento do piso acabado de acordo com a seguinte relação:

- Áreas molhadas:  $0,5\% \leq x \leq 1,5\%$  em direção ao ralo ou à porta de saída.

### **3.3. Alvenaria com tijolo cerâmico**

Será executada parede em tijolo cerâmico, com 06 (seis) furos, assente a cutelo, juntas com 12mm de espessura máxima, assentados com argamassa mista de cimento, areia e aditivo aglutinante orgânico-sintético, traço 1:6 com 0,70 l de aglutinante para cada m<sup>3</sup> de argamassa. As paredes obedecerão aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto arquitetônico, devendo as fiadas ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Na execução desse serviço, consideram-se material e mão-de-obra, transporte de material dentro

da obra, preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria. As juntas horizontais deverão estar completamente cheias, com espessura máxima de 12 mm. O assentamento dos tijolos cerâmicos será executado com juntas de amarração de acordo com o que preconiza a NBR 8545:1984 da ABNT.

Os vãos das portas e janelas, caso não sejam coincidentes com as vigas, levarão vergas de concreto armado.

### **3.4. Chapisco**

Trata-se da camada de argamassa constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento. A argamassa de chapisco deverá ser preparada no traço 1:3 (1 de cimento: 3 de areia média + aditivo).

O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida, ou seja, em todas as paredes.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

A execução do chapisco deverá ser realizada através de aplicação vigorosa da argamassa, continuamente, sobre toda a área da base que se pretende revestir.

As argamassas deverão ser misturadas até a obtenção de uma mistura homogênea. O cimento deverá ser medido em peso, 25 ou 50 kg por saco, podendo ser adotado volume correspondente a 17,85 ou 35,7 litros, respectivamente.

A areia poderá ser medida em peso ou em volume, em recipiente limpo e íntegro, dimensionado de acordo com o seu inchamento médio.

A quantidade de água será determinada pelo aspecto da mistura, que deverá estar coesa e com trabalhabilidade adequada à utilização prevista.

Deverá ser preparada apenas a quantidade de argamassa necessária para cada etapa, a fim de se evitar o início do seu endurecimento, antes do seu emprego.

O procedimento para a execução das argamassas deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

Só será permitido o amassamento manual para volumes inferiores a 0,10 m<sup>3</sup>, de cada vez, e quando autorizado pela Fiscalização.

A masseira destinada ao preparo das argamassas deverá encontrar-se limpa e bem vedada. A evasão de água acarreta a perda de aglutinantes, com prejuízos para a resistência, a aparência e outras propriedades dos rebocos.

Para amassamento manual, a mistura deverá ser executada em superfície plana, limpa, impermeável e resistente, seja em masseira, tablado de madeira ou cimentado, com tempo mínimo de 6 minutos.

A mistura seca de cimento e areia deverá ser preparada com auxílio de enxada e pá, até que apresente coloração uniforme. Em seguida, a mistura será disposta em forma de coroa e adicionada a água no centro da cratera formada. A mistura prosseguirá até a obtenção de uma massa homogênea, acrescentando-se, quando necessário, mais um pouco de água para conferir a consistência adequada à argamassa.

Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura deverá ser feita através de umedecimentos periódicos, estabelecidos pela Fiscalização.

### **3.5. Emboço**

O emboço, ou massa grossa, é uma camada cuja principal função é a regularização da superfície de alvenaria, devendo apresentar espessura de 20 mm. É aplicada diretamente sobre a base previamente preparada com chapisco e se destina a receber as camadas posteriores do revestimento.

Para tanto deve apresentar porosidade e textura superficiais compatíveis com a capacidade de aderência do acabamento final previsto. Ambas são características determinadas pela granulometria dos materiais e pela técnica de execução.

O emboço será executado com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, aditivo ligante de fabricação industrial e areia fina), e será aplicado somente nas paredes que receberão acabamento em cerâmica..

O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

chapiscos e depois de embutidos e testados todas as canalizações que por ele deverão passar, bem como a colocação dos caixilhos. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar a 20 mm.

Antes de iniciar o emboço, as superfícies deverão ser limpas, para eliminação de gorduras e eventuais vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc) e abundantemente molhadas para evitar absorção repentina de água e argamassa, mas nunca exageradamente, pois poderá provocar o “escorrimento” da mesma argamassa.

Uma vez molhada a superfície, é aplicada a argamassa, chapada, fortemente com a colher. A parede deverá ser sarrafeada com régua apoiada sobre as faixas-guias verticais, em movimentos horizontais de baixo para cima, de modo que a superfície fique regularizada, sendo recolhido o excesso de argamassa que vai se depositar na régua e recolocado no caixão para reemprego imediato.

Para obtenção de superfície áspera apropriada à aplicação de qualquer dos acabamentos citados, recomenda-se a utilização de areia de granulometria média ou grossa e de desempenadeira de madeira. Quando base para revestimentos cerâmicos, o emboço deve apresentar capacidade de aderência à sua base suficiente para suportar as maiores solicitações a que estará submetido.

A dimensão máxima do agregado a ser adotado na fabricação de argamassas destinadas à aplicação em paredes e tetos deverá ser de 1,2 a 4,8 mm.

O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado.

O aspecto e a qualidade da superfície final deverão corresponder à finalidade de aplicação e à decoração especificada.

A argamassa de emboço deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes nesta especificação para o reboco paulista.

As bases de revestimento deverão atender às condições de nivelamento, prumo e acabamento, fixadas pela especificação da Norma Brasileira NBR-7200.

### **3.6. Porta de madeira**

Deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto. Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

### **3.7. Ferragens**

Todas as ferragens para esquadrias serão inteiramente novas, de 1ª qualidade, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105cm do



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

piso acabado.

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

### **3.8. Soleira**

As soleiras serão em mármore branco polido esp.= 2cm, assentadas com argamassa de traço 1:3, cimento e areia.

### **3.9. Pintura**

Antes de efetuar qualquer serviço de pintura, a Contratada deverá efetuar a retirada de todas as infiltrações e trincas existentes na alvenaria e junto às esquadrias externas e internas com tratamento adequado para cada situação, devendo ser utilizado hidrojateamento com hipoclorito, as fissuras tratadas com argamassa semi-flexível, e duas demãos de impermeabilizante acrílico.

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos antes da execução dos serviços. Todos os cuidados quanto às superfícies estarem secas e limpas e precauções quanto ao intervalo de tempo, entre demãos, deverão ser observados, conforme recomendações das Normas Brasileiras.

Nas superfícies metálicas, a preparação se fará principalmente sobre o desengraxe e à eliminação de ferrugem.

Nas esquadrias de madeira, a preparação se fará com o lixamento e limpeza das superfícies, correção das imperfeições utilizando massa a óleo, lixamento para nivelamento, aplicação de tinta esmalte sintético.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

As tintas a base de acetato de polivinila (acrílica) permitem um intervalo menor, de três horas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (Vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, caberá a Fiscalização, decidir sobre as mesmas, mediante prévia consulta ao autor do projeto.

Todas as vezes que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois, com um pano seco, para remover todo pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, sempre aprovadas pela



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

Fiscalização e especificadas no projeto.

Deverão ser aplicadas quantas demãos necessárias para perfeita cobertura e uniformidade das superfícies pintadas.

Pintura Acrílica Interna e externa, com Selador e Massa Acrílica (2 Demãos)

Apos preparo da parede, lixamento e limpeza de qualquer impureza, deverá ser aplicada e lixada massa acrílica da marca Coral ou similar de mesma qualidade, de forma a obter superfície perfeitamente lisa, regular e limpa, pronta para receber pintura.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de três horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

### **3.10. Comunicação Visual**

Serão instalados placas informativas em acrílico, 12 x 30cm, revestidas com adesivo em vinil, em todas as portas dos ambientes, conforme modelo e em locais a serem definidos pela fiscalização.

### **3.11. Instalações Hidráulicas**

As instalações hidráulicas serão executadas com tubos e conexões de PVC, conforme indicado no projeto, para atender ao prédio. Após a marcação do caminhamento das redes de distribuição principal e secundária, serão aplicadas as tubulações e conexões que irão atender aos pontos hidráulicos de uso, como louças e metais, com atenção especial para as conexões dos pontos em que serão ligados os equipamentos/acessórios (ducha higiênica, chuveiro, torneiras, filtro, etc.). Portanto, para essas tubulações, deverá ser previsto o rasgo em alvenaria, os serviços e materiais referentes à sua execução e a recomposição da alvenaria no local (todo esse conjunto refere-se ao serviço dos pontos de alimentação de AF: torneiras, filtro, etc.) além de pontos para instalação de ducha e das descargas dos vasos sanitários.

### **4.0. Instalações Elétrica, Cabeamento Estruturado e Climatização**

Para execução dos serviços de instalações elétricas, cabeamento estruturado e climatização constantes na obra de Reforma do Fórum de Propriá, todos os procedimentos devem atender ao disposto nas normas técnicas e de segurança vigentes. Além das normas de segurança e padronização, toda atividade desenvolvida deve ser baseada no projeto elétrico e especificações existentes neste documento.

Devem ser eliminadas todas as instalações aparentes, não previstas neste projeto, como é o caso das canaletas e extensões, dando lugar às instalações padronizadas onde eletrodutos e pontos serão embutidos na alvenaria.



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

Todos os equipamentos e materiais utilizados devem obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis e possuir as certificações do INMETRO necessárias. As marcas e/ou modelos discriminados são consideradas como referências, admitindo-se o fornecimento, equipamento e materiais similares, desde que mantida a qualidade pretendida e tomada como referência.

Abaixo serão descritas algumas atividades a serem desenvolvidas em seus respectivos ambientes.

#### **4.1. Especificações por Ambiente**

**Na sala da OAB**, será instalado de 01 ponto de lógica, 01 ponto de tomada comum e 01 ponto de tomada estabilizada correspondentes à estação de trabalho. Serão substituídas as luminárias por tipo sobrepor com aletas, com lâmpadas Led (2 x 9/10w, ou 2 x 18/20w, ref. C-2359 da Lustres Projetos ou similar completas) que serão acionadas por um único retorno. Será trocado o interruptor simples, conforme as especificações.

Será instalado um aparelho de ar condicionado, high wall de 12.000 Btus/h, remanejado da sala do juiz substituto.

**Na sala do Juiz Substituto**, serão instalados de 02 pontos de lógica, 02 pontos de tomadas comuns e 02 pontos de tomadas estabilizadas.

Um conjunto de pontos deverá ser destinado à estação de trabalho, um ponto não estabilizado deve ser destinado ao uso de uma impressora. As 02 luminárias serão substituídas por luminárias do tipo sobrepor e será trocado o interruptor, seguindo as especificações.

Será removido o aparelho de ar condicionado existente e instalado um novo aparelho de ar condicionado, high wall de 12.000 Btus/h.

**Na sala da Assessoria**, será instalado 01 ponto de lógica, 01 ponto de tomada comum e tomada estabilizada em cada estação de trabalho, totalizando o número de 04 pontos cada.

Serão substituídas as luminárias, por tipo sobrepor com aletas, com lâmpadas Led (2 x 9/10w, ou 2 x 18/20w, ref. C-2359 da Lustres Projetos ou similar completas) que serão acionadas por um único retorno. Será trocado o interruptor simples, conforme as especificações.

Será instalado um novo aparelho de ar condicionado de 30.000 Btus/h.

**Na sala da Contadoria**, serão instalados de 02 pontos de lógica, 02 pontos de tomadas comuns e 02 pontos de tomadas estabilizadas.

As 02 luminárias serão substituídas por luminárias do tipo sobrepor, será trocado o interruptor, seguindo as especificações.

Será instalado de um novo aparelho de ar condicionado high wall de 12.000 Btus/h.

**Na sala do JEF**, serão instalados 06 pontos de lógica, 06 pontos de tomadas comuns e 06 pontos de tomadas estabilizadas.

Serão substituídas as luminárias, por tipo sobrepor com aletas, com lâmpadas Led (2 x 9/10w, ou 2 x 18/20w, ref. C-2359 da Lustres Projetos ou similar completas) que serão acionadas por um único retorno. Será trocado o interruptor simples, conforme as



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

especificações.

Será instalado um aparelho de ar condicionado de 24.000 Btus/h.

**Sala de audiência da conciliação**, serão instalados três pontos de lógica, três pontos de tomadas comuns e três pontos de tomadas estabilizadas.

Serão substituídas duas luminárias existentes por luminárias tipo Led (conforme especificações), e instalação do interruptor, juntamente com sua respectiva caixa e eletroduto embutidos na parede de drywall.

Será mantido, nesta sala, o aparelho de ar condicionado de 24.000Btus/h.

**Na sala do CPD**, será removido os quadros elétricos existente e serão fixados novos quadros de distribuição.

Será instalado um ponto de lógica, um ponto de tomada comum e tomada estabilizada na estação de trabalho. Os circuitos de tomadas para o racks serão de tomadas estabilizadas individuais.

Serão substituídas as luminárias, por tipo sobrepor com aletas, com lâmpadas Led (2 x 9/10w, ou 2 x 18/20w, ref. C-2359 da Lustres Projetos ou similar completas) que serão acionadas por um único retorno. Será trocado o interruptor simples, conforme as especificações.

Será feito removido e reinstalado os dois aparelhos de ar condicionados de 24.000 Btus, eliminando tubulações expostas.

**Na sala do Apoio Administrativo**, serão instalados de dois pontos de lógica, dois pontos de tomadas comuns e dois pontos de tomadas estabilizadas.

Serão substituídas as luminárias por tipo sobrepor com aletas, com lâmpadas Led (2 x 9/10w, ou 2 x 18/20w, ref. C-2359 da Lustres Projetos ou similar completas) que serão acionadas por um único retorno. Será trocado o interruptor simples, conforme as especificações.

O aparelho de ar condicionado do respectivo ambiente será mantido.

**Na sala de Atendimento e Central de Mandados**, serão instalados três pontos de lógica, três pontos de tomadas comuns e três pontos de tomadas estabilizadas.

Serão substituídas as luminárias por tipo sobrepor com aletas, com lâmpadas Led (2 x 9/10w, ou 2 x 18/20w, ref. C-2359 da Lustres Projetos ou similar completas) que serão acionadas por um único retorno. Será trocado o interruptor simples, juntamente com sua respectiva caixa e eletroduto embutidos na alvenaria.

O aparelho de ar condicionado do respectivo ambiente será mantido.

**Na sala do Diretor de Secretaria**, serão instalados dois pontos de lógica, dois pontos de tomadas comuns e dois pontos de tomadas estabilizadas.

Serão substituídas as luminárias por tipo sobrepor com aletas, com lâmpadas Led (2 x 9/10w, ou 2 x 18/20w, ref. C-2359 da Lustres Projetos ou similar completas) que serão acionadas por um único retorno. Será trocado o interruptor simples, conforme as especificações.

O aparelho de ar condicionado do respectivo ambiente será mantido.

**Na sala da Secretaria**, serão instalados seis pontos de lógica, oito pontos de tomadas comuns e seis pontos de tomadas estabilizadas.

Neste ambiente, um ponto de lógica e dois pontos de tomadas comuns, serão



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

instaladas 20cm acima da bancada.

Serão substituídas as luminárias por tipo sobrepor com aletas, com lâmpadas Led (2 x 9/10w, ou 2 x 18/20w, ref. C-2359 da Lustres Projetos ou similar completas) que serão acionadas por um único retorno. Será trocado o interruptor simples, conforme as especificações.

Serão removidos os dois aparelhos de ar condicionado de 24.000 Btus cada e instalado novo aparelho de ar condicionado de 60.000 Btus, tipo piso/teto.

**Na sala de espera das audiências**, serão instalados um ponto de lógica/antena (um modulo RJ45 mais um modulo coaxial) e um ponto de tomada comum a 2,10m do piso acabado e 1 ponto de tomada comum a 0,30m do piso acabado. Será instalado uma caixa 4x2, com tampa cega, para passagem de fiação da caixa de som, conforme projeto.

Serão substituídas as luminárias por tipo sobrepor com aletas, com lâmpadas Led (2 x 9/10w, ou 2 x 18/20w, ref. C-2359 da Lustres Projetos ou similar completas) que serão acionadas por um único retorno. Será instalado interruptor, juntamente com sua respectiva caixa e eletroduto embutidos na parede de drywall.

O aparelho de ar condicionado 30.000 Btus existente, será mantido no mesmo local e suas tubulações de drenos embutidas.

**Na sala de audiência**, serão instalados dois pontos de lógica, três pontos de tomadas comuns e dois pontos de tomadas estabilizadas.

Será instalada para atender a mesa de audiências, um conjunto de pontos, de lógica, tomada de uso comum e tomada estabilizada. Será instalado um do ponto de tomada comum que será destinado à carga genéricas. e serão instalados um ponto de tomada comum e de estabilizada destinados ao funcionamento dos equipamentos de vídeo conferências.

Será instalado um ponto de lógica/antena (um modulo RJ45 mais um modulo coaxial) e um ponto de tomada comum a 2,10m do piso acabado.

Serão substituídas as luminárias por tipo sobrepor com aletas, com lâmpadas Led (2 x 9/10w, ou 2 x 18/20w, ref. C-2359 da Lustres Projetos ou similar completas) que serão acionadas por um único retorno. Será instalado interruptor, juntamente com sua respectiva caixa e eletroduto embutidos na parede e instalação de interruptores paralelos em cada porta, juntamente com sua respectiva caixa e eletroduto embutidos na alvenaria.

O aparelho de ar condicionado 30.000 Btus existente, será mantido no mesmo local e suas tubulações de drenos serão embutidas.

**Na sala do gabinete do juiz titular**, serão instalados três pontos de lógica, três pontos de tomadas comuns e dois pontos de tomadas estabilizadas.

Será instalado um ponto de lógica/antena (um modulo RJ45 mais um modulo coaxial) e um ponto de tomada comum a 2,10m do piso acabado.

Serão substituídas as luminárias por tipo sobrepor com aletas, com lâmpadas Led (2 x 9/10w, ou 2 x 18/20w, ref. C-2359 da Lustres Projetos ou similar completas) que serão acionadas por um único retorno. Serão instalados interruptores paralelos em cada porta, juntamente com sua respectiva caixa e eletroduto embutidos na alvenaria.

O aparelho de ar condicionado 30.000 Btus existente, será mantido no mesmo local e suas tubulações de drenos serão embutidas.



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

## **4.2. Especificações Gerais**

### **Estações de Trabalho**

Para as estações de trabalho está prevista a instalação de um ponto de lógica duplo (dados e voz), um ponto de tomada de uso geral, um ponto de tomada estabilizada. Todas serão embutidas na alvenaria, com espaçamento entre si de 10cm, bem como o fornecimento de filtro de linha com 05 saídas tipo 2P+T 10A.

### **Iluminação**

Todas as luminárias existentes deverão ser removidas e substituídas por novas luminárias. As novas luminárias fornecidas, deverão ser instaladas no mesmo posicionamento das anteriores. Serão do tipo sobrepor com aletas, com lâmpadas Led (2 x 9/10w, ou 2 x 18/20w, ref. C-2359 da Lustres Projetos ou similar completas) que serão acionadas por um único retorno.

As luminárias internas serão do tipo sobrepor com capacidade para duas lâmpadas tubulares led - T8, com potências entre 18 a 20W bivolt, com temperatura de cor de 5.000k com corpo em aço e conjunto óptico em alumínio altobrilho e alta refletância.

### **Eletrocalhas**

Toda estrutura referente às eletrocalhas, Valeman, Mopa ou similar, será substituída por uma nova estrutura montada para que os novos condutores elétricos e o cabeamento da parte lógica sejam lançados e interligados aos seus respectivos componentes.

Tanto a rede lógica, quanto a rede elétrica, serão lançadas de forma independentes em suas respectivas estruturas. As eletrocalhas da rede lógica e elétrica seguirão paralelamente, obedecendo o mesmo alinhamento. Ao longo do percurso. Em uma distância de aproximadamente 1 metro, serão instalados os respectivos suportes de sustentação fixados por chumbadores tipo cone-jaqueta e tirantes de 1/4" que serão acoplados aos suportes do tipo vertical.

As eletrocalhas utilizadas serão do tipo U, perfurada, fabricadas em material galvanizado eletroliticamente, nas dimensões 100x75mm e 75x75mm com comprimento de 03 metros. Nas junções entre as eletrocalhas e conexões devem ser utilizadas talas ou junções tipo internas, fixadas através de parafusos tipo cabeça de lentilha, porca e arruelas. As interligações das eletrocalhas entre quadros de distribuição e eletrodutos deve ser feita, respectivamente, por conexões do tipo acoplamento e saídas para eletrodutos juntamente com buchas e arruelas de acabamento para eletroduto.

### **Eletrodutos e Caixas de Passagens**

Deverá ser removida toda fiação exposta ou em canaleta. Os novos eletrodutos serão embutidos na alvenaria e na parede de drywall conforme traçado do projeto elétrico.



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

Os eletrodutos utilizados nos acoplamentos das eletrocalhas, após as saídas para eletroduto de 3/4" e 1", serão metálicos tipo flexível, corrugados e revestido em pvc na cor preto (Sealtubo ou similar). Nas extremidades dos eletroduto, devem ser instalados conectores tipo giratório metálicos nas espessuras de 3/4" e 1".

Após conectada uma extremidade, a outra extremidade será encaixada no condutele fixado na parede. Os eletroduto de saída dos conduteses deverão ser do tipo PVC rígido até a primeira caixa, os demais encaminhamentos serão utilizados eletrodutos flexíveis corrugados (Tigreflex ou similar).

Para a instalação das tomadas de lógica, elétrica e interruptores, devem ser utilizadas caixas de luz 4x2 em PVC antichama (Tigreflex ou similar).

### **Substituição dos Condutores de Baixa Tensão**

O alimentador principal que vem do Quadro Geral de Barramento Geral do INSS, instalado no térreo, será substituído por novos condutores, conforme ilustrado no projeto, por cabos de cobre unipolares com isolação para 0,6/1KV em EPR ou XLPE – classe 05, lançados ao longo das eletrocalhas instaladas até o quadro geral de baixa tensão da Justiça Federal, localizado no primeiro andar.

Os condutores dos demais alimentadores também serão substituídos por condutores por cabos de cobre unipolares com isolação para 0,6/1KV em EPR ou XLPE – classe 05, lançados ao longo das eletrocalhas instaladas.

Não será permitido o uso de emendas nos condutores dos alimentadores principais. Todas as conexões dos respectivos condutores, seja elas com barramentos ou dispositivos de proteção, devem ser feitas com o uso de terminais do tipo compressão, com o uso de alicates de compressão apropriados.

Tais cabos devem ser marcados com fitas de marcação em ambas as extremidades, obedecendo a sequência indicada no projeto.

### **Circuitos Terminais: Iluminação, Tomadas e Ar Condicionados**

Todos os condutores dos circuitos de iluminação, tomadas comuns, tomadas estabilizadas e ar condicionados, serão substituídos por novos condutores com seções transversais indicadas no respectivo projeto.

Os pontos de iluminação e tomadas (comum ou estabilizadas) deverão estar conectados aos seus respectivos circuitos, não sendo permitido que os mesmos sejam conectados em circuitos de cargas com perfis diferentes.

Os novos condutores serão cabos de cobre isolados com isolação para 750V em PVC flexível (Sil, Cobrecon ou similar), instalados em eletrocalhas e eletrodutos nas bitolas expressas em projeto.

É vedado o uso de emendas nos condutores ao longo do trajeto, ou seja, do quadro de distribuição até as derivações dos pontos. Nos demais trajetos, os condutores dos respectivos circuitos devem possuir o menor número de emendas possíveis.

O circuitos de iluminação e tomadas de uso geral deverão trabalhar em 127 V, já o



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

circuitos de tomadas estabilizadas e de ar condicionados deverão trabalhar 220 V.

### **Quadros Elétricos**

Todos os quadros elétricos existentes serão removidos e substituídos por quadros tipo sobrepor e deverão atender as prescrições da Norma ABNT NBR IEC 60439-1:2003.

Todos os quadros devem possuir placa de identificação em acrílico ou plástico, de cor preta, com legendas na cor branca, fixadas na tampa, conforme a identificação do projeto, devendo conter na parte interna da sua tampa, seu respectivo diagrama unifilar ou multifilar.

Quadros serão do tipo Comando em Chapa 18, com Grau de Proteção IP 54, placa de montagem removível na cor laranja, fixadas na parte traseira do painel, pintura eletrostática a pó na cor bege, nas dimensões e capacidade adequadas para as quantidades de acessórios e de disjuntores, conforme diagrama unifilar (Cemar ou similar).

Os barramentos principais e de derivação devem ser dimensionados de acordo com a capacidade superior ao dispositivo de proteção indicado no projeto. As barras devem ser constituídas de cobre eletrolítico com grau de pureza mínimo de 99,9%, sem emenda, bem como os diversos elementos de ligação aos equipamentos, juntas e derivações deverão ser completamente isoladas eletricamente, para classe de 600 V, material termocontrátil ou equivalente, e deverão ser identificados através de cores, conforme recomendações da Norma NBR IEC 60439-1:2003 da ABNT e conforme diagrama unifilar.

Os barramentos fase e neutro devem ser isolados da chapa de montagem, com isoladores tipo epóxi fixados através de parafusos bicromatizados, com arruelas de pressão ou fixação similar, protegidos por meio de espelho frontal interno em acrílico transparente de espessura mínima de 8 mm. O barramento terra deve ser montado em contato direto com a placa de montagem, dispensando o uso de isoladores.

Os disjuntores, geral e dos circuitos terminais, deverão ser fixados por meio de trilhos DIN e todas as partes iguais dos quadros deverão ser intercambiáveis. Deve ser previsto espaço reserva nos quadros para montagem futura de dispositivos de automação e comandos. Os quadros e todos os dispositivos neles montados deverão possuir placas de identificação.

Os circuitos deverão ser identificados através de etiquetas indeléveis, de plástico ou acrílico, de cor preta, com legendas na cor branca, fixadas no espelho frontal interno.

### **Quadros De Circuitos Estabilizados - Nobreaks**

Todos os circuitos estabilizados serão alimentados através desse quadro. O quadro, além de possuir todos os dispositivos de proteção, deve possuir bornes de conexão para entrada e saída dos condutores do nobreak e chaves de comando (chave by-pass).

### **Dispositivos de Proteção**

Os dispositivos de proteção existentes serão substituídos por novos disjuntores, conforme indicado no respectivo projeto.



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

O disjuntor de 125A do alimentador geral da Justiça Federal, instalado no quadro geral do INSS, deverá ser substituído por um disjuntor tipo caixa molda de 175A, e interligado ao barramento geral através de barras de cobre com corrente nominal compatível com a proteção.

Os disjuntores gerais do quadro de distribuição dos circuitos de ar condicionado serão de 125A, tipo DIN e capacidade de corrente de curto-circuito de 10kA, os demais alimentadores e circuitos terminais terão, respectivamente, de 5kA e 3kA.

### **Tomadas, Interruptores e Pontos Lógicos**

Todos os interruptores, tomadas elétricas serão substituídas por novas peças que serão embutidas na alvenaria ou no drywall, instaladas dentro de um caixa de luz 4x2.

Todas as peças serão do tipo modular com placas e módulos fabricados em termoplástico com acabamento brilho na cor branca. Possuem furo oblongo para facilitar a fixação e a regulagem da placa à parede (Tramontina, FAME ou similar).

Todas as tomadas de uso comum e tomadas estabilizadas devem possuir 01 módulo 2P+T 10A, salvo os casos indicados no projeto. As peças instaladas nos pontos onde possuem 01 interruptor + 01 tomada também serão modulares.

As peças referentes aos pontos de lógica também serão peças modulares com pontos duplos, onde os pontos serão destinados à voz e dados (01 módulo para voz + 01 módulo para dados). Todas as tomadas deverão possuir identificação, onde a mesma fará referência à numeração dos seus respectivos circuitos, fazendo distinção entre os tipos de circuitos.

Todas peças (interruptores, tomadas elétricas e tomadas lógicas) deverão obedecer a mesma linha e modelo.

### **Aterramento**

Será utilizada a malha de aterramento geral existente, devendo os elementos metálicos não energizados, ou seja, eletrocalhas, perfilados, leitos, caixas, quadros de distribuição e etc, serem aterrados através de condutor de proteção conectados aos barramentos terra dos quadros de distribuição.

### **Cabeamento de Lógica**

Todo o cabeamento estruturado existente será removido e substituído por novos cabos de rede do tipo UTP- Categoria 5e de 4 pares trançados, compostos de condutores sólidos de cobre nú, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante a chama, nas opções CMX, sendo especificados na norma EIA/TIA 568 para o cabeamento vertical, tendo desempenho estável de até 100Mhz e características elétricas de limites conforme descrito:

IMPEDÂNCIA (ohm)	Atenuação (dB)	Perda por NEXT (db)	Comp. Máximo (m)
100 +/- 15%	22	35,3	90



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

Os respectivos cabos devem possuir diâmetro externo nominal de 4,8mm, massa líquida normal 26Kg/Km em lance padrão, NVP (Velocidade nominal de propagação) de 68%.

Nas extremidades dos cabos devem ser utilizados conectores RJ45 compatível com o cabo utilizado, crimpados observado os procedimentos estabelecidos em norma.

Além dos pontos de voz e dados, os cabos UTPs serão utilizados no sistema de CFTV local.

### **Rack /Cpd**

O rack e todos os equipamento localizado na sala de CPD e deverão ser mantidos, devendo ser modificados apenas em caso de necessidade identificada na hora da instalação. Todos o cabeamento, bem como os equipamentos de voz, dados e CFTV devem ser instalados nesse rack.

Todos os equipamentos devem estar aterrados seguindo especificações das normas vigentes ABNT-NBR-5410/2004 para instalações elétricas de baixa tensão e as recomendações da norma EIA-TIA 607.

Todas as tomadas elétricas que servirão aos equipamentos ativos da rede, deverão ser de três polos, observando os fios fase, neutro e terra.

O No Break a ser mantido possui potência de 15 KVA, trifásico, 60Hz, composto de retificador, inversor, by-pass automático, com banco de baterias para autonomia de no mínimo 30 minutos, tensão de entrada 3F + N (220v/127V) e tensão de saída 220V (F+F).

### **Equipamentos de Refrigeração**

Boa parte dos equipamentos já instalados serão mantidos, salvo aqueles especificados individualmente.

Todas as unidades condensadoras instaladas nas fachadas serão retiradas e remanejadas para o telhado. Suas respectivas unidades evaporadoras serão mantidas no mesmo local, salvo aquelas especificadas individualmente.

As unidades condensadoras da Secretaria, Espera, Sala de Audiência Titular e Gabinete do Juiz titular serão instaladas na varanda. Em todas as situações, as tubulações e drenos que estejam expostos, serão removidos e embutidos na alvenaria.

Deverá ser fornecido e instalado um novo aparelho de ar condicionado Split hi-wall de 12.000Btu/s FRIO, tensão de funcionamento em 220V, fluido refrigerante 410A e condensadora com saída de ar axial e serpentina de cobre, para a sala do Juiz Substituto (Komeco ou similar).

Para a Secretaria, deverá ser fornecido e instalado um novo aparelho de ar condicionado Split piso/teto de 60.000Btu/s FRIO, tensão de funcionamento em 220V (3F + T), fluido refrigerante 410A e condensadora com saída de ar axial e serpentina de cobre (Komeco ou similar).



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

### **Sistema de Segurança Patrimonial - CFTV**

O sistema será por 06 câmeras, bem como seu respectivo aparelho de gravação de imagens, ambos digitais.

Os 06 pontos serão distribuídos entre os corredores (04), sala de audiência do Juiz Titular (01) e sala de espera (01), o gravador de vídeo será instalado dentro rack existente no CPD. Deverá ser disponibilizado o acesso remoto em dispositivo portáteis após aprovação da comissão de segurança. Um ponto de acesso deverá ser criado na sala de Apoio Administrativo.

As câmeras serão do tipo IP minidome, obedecendo as seguintes especificações (Referência: VIP S4320 - Intelbras ou similar):

- Resolução de 3.0Mp;
- Lente de 2,8mm;
- IR inteligente com alcance para até 20m;
- Sensor de imagem de 1/3" – Progressive CMOS;
- Compressão de imagem: H.264/H.264H/ H.264B/MJPEG;
- Protocolos: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif;
- Alimentação: 12V / PoE;
- Nível de proteção: IP66.

O Gravador de vídeo será digital, compatível com dispositivos ONVIF, com gerenciamento local ou remoto, com capacidade para um HD de até 8TB, com capacidade para 08 canais IP em HD, obedecendo as seguintes especificações (Referência: NVD 1108 - Intelbras ou similar):

- Sistema operacional: LINUX embarcado
- Entradas de câmera IP: 8 canais;
- Resolução de saída de vídeo: 1.920 × 1.080, 1.280 × 1.024, 1.280 × 720 e 1.024 × 768;
- Formato de compressão dos arquivos: H.264/MJPEG;
- Funções de rede: H T T P, T C P / I P, I P V4/ I P V6, U P N P, R T S P, U D P, S M T P, N T P, D H C P, D N S, F i l t r o I P, D D N S e F T P.
- Disco rígido: 1 HD SATA 2;
- Alimentação do dispositivo: 12 Vdc, 2,0 A.

### **4.3.Considerações Finais**

Todas as partes metálicas não energizadas deverão ser ligados a malha de terra e todos os quadros de distribuição deverão ser aterrados, conforme o diagrama elétrico do sistema de aterramento.

Apenas no QGB, a barra de neutro deverá ser interligada a barra de terra, e por sua



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

vez a barra de terra interligada na malha de terra geral.

Todas as partes metálicas não energizadas (inclusive os perfilados e eletrocalha) deverão ser ligados a malha de terra e todos os quadros de distribuição deverão ser aterrados.

Tanto os circuitos de força como os sistemas de dados utilizarão o mesmo sistema de aterramento que deverá ter resistência de aterramento máxima de 10 ohms.

Todas as tomadas de microcomputadores e ar-condicionado a serem instaladas terão ligação à condutor PE de aterramento individualmente por circuito.

Os condutores terão identificação através de cores padronizadas, conforme abaixo:

fase A - vermelho

fase B - preto

fase C - branco

neutro - azul

retorno - amarelo

terra (PE) - verde

## **5.0. Limpeza e Entrega da Obra**

A contratada deverá efetuar a limpeza diária da obra para que não atrapalhe as atividades nos demais setores.

Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condições de utilização.

Todas as alvenarias, elementos vazados, revestimentos, aparelhos sanitários, etc. serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as torneiras e registros serão limpos com escova e sabão, até que sejam retirados todos os vestígios de sujeiras e/ou respingos da pintura.

Todas as louças sanitárias serão abundantemente lavadas, removendo-se com cuidado todo o excesso de massa utilizado na colocação das peças.

Todas as caixas de passagem, assim como as sifonadas, deverão ser abertas para limpeza e remoção de detritos.

Todas as fechaduras deverão ser testadas quanto ao seu funcionamento e o perfeito nivelamento das portas.

Todas as bancadas deverão ser perfeitamente limpas, retirando-se toda e qualquer impureza.

Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, polidas e lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras.



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

Todas as ruas e calçadas deverão ser varridas para retirada de todo o excesso de massa que por ventura tenha ficado.

Letreiro da Fachada – deverão ser limpos de todos os respingos de tintas, e polidos com material apropriado

### **5.1. Desmobilização**

Após a entrega da obra, a CONTRATADA deverá retirar todo o seu equipamento e elementos estranhos à atividade do Juizado, de modo a permitir o recebimento da obra.

### **5.2. Projetos “As Built”**

A Contratada deverá providenciar às suas expensas os projetos “as built” (como construído).

Os Projetos “as built” deverão representar fielmente o objeto construído, com registros das alterações verificadas durante a execução da obra.

As alterações dos projetos que implicam em novos dimensionamentos serão tratadas exclusivamente pelos respectivos projetistas, devendo o Projeto de “as built” ser elaborado a partir destes projetos alterados. O custo dessas alterações não incide sobre o Projeto “as built”, devendo integrar o custo do projeto executivo.

A lavratura do Termo de Recebimento Provisório de Obra estará condicionada à entrega dos todos os projetos “as built”.

### **5.3. Recebimento da Obra - Regras Gerais**

Cabe ao contratado comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão do serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato (NBR 5675, da ABNT, item 3.1.1). Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente Executadas a contento, de acordo com a Norma ABNT NBR 5675.

Aracaju, 15 de maio de 2018

Dayse Silva dos Santos  
Engenheira Civil  
CREA 2706827688

Pedro Rodrigo de Menezes Almeida  
Engenheiro Eletricista  
CREA2711882080

Rúbia Teixeira Moisinho  
Engenheira Civil  
CREA 2702902006



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

## **DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

Declaro, para os devidos fins, que os quantitativos de serviços da planilha orçamentária dos Serviços de **REFORMA DO FÓRUM DE PROPRIÁ – 9ª VARA**, (COD. ORSE 005 e 007), são compatíveis com os quantitativos do correspondentes projetos de engenharia inclusive de cadastro.

Aracaju, 15 de maio de 2018

Rúbia Teixeira Moisinho  
Engenheira Civil  
RN 2702902006

Dayse Silva dos Santos  
Engenheira Civil  
RN 2706827688

Pedro Rodrigo de Menezes Almeida  
Engenheiro Eletricista  
RN 2711882080



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

## **DECLARAÇÃO SINAPI**

Declaro, para os devidos fins, que os custos unitários dos serviços da planilha orçamentária dos serviços de **REFORMA DO FÓRUM DE PROPRIÁ – 9ª VARA**, (código ORSE 005 e 007), Preço Total **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), referente ao mês de fevereiro de 2018 (ORSE) são compatíveis com os custos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, no Estado de Sergipe, sem desoneração e BDI conforme acórdão do TCU.

Aracaju, 15 de maio de 2018

Rúbia Teixeira Moisinho  
Engenheira Civil  
RN 2702902006

Dayse Silva dos Santos  
Engenheira Civil  
RN 2706827688

Pedro Rodrigo de Menezes Almeida  
Engenheiro Eletricista  
RN 2711882080



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

## **PROJETOS e ORÇAMENTOS**

Obs.: Serão disponibilizados em meio eletrônico para os licitantes, juntamente com o Edital.



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

## ANEXO II

### TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA

Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA .....

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, neste ato representado(a) pelo Juiz Federal Diretor do Foro Marcos Antônio Garapa de Carvalho, inscrito(a) no CPF nº 503.627.555-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **0001067-16.2018.4.05.7300** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Tomada de Preços* nº ...../2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da Reforma do Fórum de Propriá - 9ª Vara, localizado na Rua Eng. Arquibaldo Silveira, Nº 115 - 1º Andar - Centro, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da *Tomada de Preços* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 8 (oito) meses a contar da sua assinatura.



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Instrumento Convocatório.



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

## **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A *CONTRATADA* prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.

6.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da *CONTRATANTE* e da *CONTRATADA* são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

12.3. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.*

12.4. *A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.*

12.5. *O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

12.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.3. É vedado à CONTRATADA:

13.3.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.3. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Aditivo, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União Seção 3 União e Diário Eletrônico de Justiça (consulta através das páginas [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br) ou [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br)).

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Aracaju/SE, ..... de..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

## **ANEXO DO CONTRATO**

### **CÓDIGO DE CONDUTA**

#### **RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.**

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

#### Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

- I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;
- III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

#### CAPÍTULO I

##### Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os quais devem observá-lo e firmar termo de compromisso declarando ciência e adesão.

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código *Conselho da Justiça Federal* e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

## CAPÍTULO II

### Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

## CAPÍTULO III

### Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

## CAPÍTULO IV

### Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

## CAPÍTULO V

### Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. *Conselho da Justiça Federal*

Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

## CAPÍTULO VI

### Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

## CAPÍTULO VII

### Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo grau devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

## CAPÍTULO VIII

### Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve *Conselho da Justiça Federal* ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

## CAPÍTULO IX

### Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

Art. 13. É obrigatório, aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, garantirem a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

## CAPÍTULO X

### Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

## CAPÍTULO XI

### Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

## CAPÍTULO XII

### Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

## CAPÍTULO XIII

### Da Responsabilidade Socioambiental Conselho da Justiça Federal

rt. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

## CAPÍTULO XIV

### Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER  
Publicada no Diário Oficial da União  
De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

### ANEXO III

MODELO

### DECLARAÇÃO

Ref: Tomada de Preços nº. XX/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF n. \_\_\_\_\_



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado(a) a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação/inabilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF n. \_\_\_\_\_